



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 39/2019

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE NATAL PARA A VILA DE TÁBUA”

AJUSTE DIRETO N.º 41-S/2019

(alínea d) do n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: **Mário de Almeida Loureiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: Som Ideal - Sonorizações e Iluminações, Lda., com o n.º de contribuinte 507695844

Sede: Prilhão, Vilarinho, 3200 - 381 Lousã;

E-mail: som.ideal@sapo.pt; Telefone: 239971353; Tlm: 917626435;

Presentada por: Fernando Henrique Gonçalves Simões, titular do cartão de cidadão n.º 04398494 0 ZX5, válido até 21/05/2029, com o número de identificação fiscal 108010791, com domicílio profissional em Prilhão, Vilarinho, 3200 - 381 Lousã, na qualidade de gerente da Sociedade por Quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 10/05/2019 e válida até 10/05/2020.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de Serviços de Iluminação de Natal para a Vila de Tábua**, (classificação CPV, com o objeto principal: 71318100-1 serviços de iluminação natural e artificial), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 41-S/2019, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 12.195,00 (doze mil, cento e noventa e cinco euros)**, acrescido de iva à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo da prestação de serviços**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço inicia a execução do contrato, em conformidade com os termos e condições referidos no caderno de encargos na data da celebração do contrato e obriga-se a manter em funcionamento a iluminação e a sonorização entre o dia 9 de dezembro de 2019 e o dia 6 de janeiro de 2020.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/02022599;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 23466;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, na data de 13 de novembro de 2019.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o Vice-Presidente, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 10/05/2019 e válida até 10/05/2020;

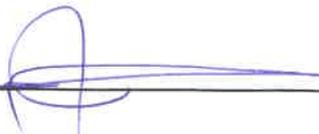
- b. Fotocópia da declaração emitida em 14/11/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças da Lousã, emitida em 14/11/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 14/11/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado do registo criminal da sociedade por quotas e da Gerência;
- f. Fotocópia das informações n.º 60/2019, 63/2019 e 64/2019;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 06/11/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 20 de novembro de 2019.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

